

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 102, DE 06 DE JULHO DE 2026

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2026/SEOP – DITEC, exarado pela Diretoria Técnica, por meio do Evento SEI 0018905468; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta Samara Raquel Damásio Pereira, matrícula nº 9330798, para responder cumulativamente pela Diretoria Técnica – DITEC, no período de 06/07/2026 à 19/07/2026, tendo em vista ausência da titular da função por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 99, de 02 de julho de 2026

SEI: 4016.017001.00008/2026-70

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 032/2026 (0021407484), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa PELLÍ SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) licenças vitalícia do Software SisDEA (Sistema de Inferência Estatística Aplicada à Avaliação de Imóveis) Windows Monousuária (Licença Permanente) para atender às necessidades da SEOP – Secretaria de Estado de Obras Públicas do Estado do Acre:

I – Gestor Titular: Gleysson Maia Barros – Matrícula 9115153;

II – Gestor Substituto: Marcia Menezes Andrade – Matrícula 9094415;

III – Fiscal Titular: André Luiz Gasparini – Matrícula 9189610;

IV – Fiscal Substituto: Eluzaires de Souza Hirata Pereira – Matrícula 9133100;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 103, de 06 de julho de 2026

SEI: 4016.011924.00078/2026-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado

no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 034/2026 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e o senhor JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JÚNIOR, cujo objeto é Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a execução de pinturas artísticas, murais, grafites e demais manifestações visuais em espaços, prédios públicos e obras sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, compreendendo a criação, execução e aplicação de arte visual, em suportes e dimensões variadas, conforme especificações e demandas que venham a ser apresentadas pela Administração Pública.

Gestores:

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA nº 21859 D/AC, Matrícula nº 9483110-2.

Fiscais:

I – Eng.º Civil Titular: Eng.ª Civil Luís Eduardo dos Santos Magalhães, CREA nº 21.967 D/AC, Matrícula nº 9685464-1;

II – Eng.º Civil Substituto: Eng.ª Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342 – 2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – COMPRASGOV Nº 90004/2025
SEI: 4016.011962.00113/2024-93

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – COMPRASGOV Nº 90004/2025 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa: IMPERIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30182.423/0001-30, com o valor de R\$ 4.616.390,93 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e noventa reais e noventa e três centavos), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de Construção da Casa da Mulher Brasileira tipo II, no Município de Rio Branco – ACRE, conforme Parecer Jurídico nº 216/2026 – ASJUR/SEOP-GABIN(0021666447) e demais documentos contidos no processo.

Rio Branco/AC, 06 de julho de 2026.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023